

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna pública a **3ª EDIÇÃO DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 2022**. O Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal foi instituído em 2020 e tem como objetivo impulsionar os setores do município para a eficiência e eficácia na gestão pública. O “Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal” tem a finalidade de incentivar os integrantes das secretarias, fundos e fundações do município a contribuírem para a modernização da gestão pública e a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Reconhecer por meio do “Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal” significa destacar, entre os setores participantes de um ciclo de premiação, aquelas que evidenciam melhoria gerencial rumo à inovação, à redução de custos, à qualidade dos serviços e à satisfação do cidadão, visando valorizar esses projetos e ideias.

1. CONCEITO - O QUE É UMA “PRÁTICA DE GESTÃO”?

1.1. Uma prática de gestão é o que uma organização efetivamente faz para alcançar os objetivos estabelecidos e os resultados pretendidos. É um conjunto de atividades pré-estabelecidas e que executadas numa determinada ordem ou sequência vão produzir os resultados esperados e necessários. Para cada prática de gestão é necessário que sejam estabelecidos padrões de execução e procedimentos de controle. Os padrões de execução formalizam a maneira correta para se realizar a prática, definem os responsáveis pela prática, a frequência de execução e os indicadores para registrar e avaliar os resultados esperados.

1.2. Os procedimentos de controle asseguram que os padrões estabelecidos sejam cumpridos quando da execução da prática de gestão. As práticas de gestão constituem uma forma de se alcançar bons resultados e superar metas, subsidiando o processo de melhoria contínua na gestão de qualquer organização.

2. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

2.1. O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, inovadoras e replicáveis, desenvolvida pela

administração municipal, que contribuam para implementação de políticas públicas locais nas mais diversas áreas;

2.2. Consideram-se boas práticas os projetos que apresentarem resultados comprovados de criatividade e inovação, aplicabilidade e replicabilidade, impacto social, perenidade, eficiência e sustentabilidade, implementados e executados no município, dentro do período especificado no item 7 do edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O Prêmio de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal ao contemplar os projetos vitoriosos criados/desenvolvidos ou aperfeiçoados no município tem como objetivo, mostrar que é possível empreender no âmbito público, transformando os projetos bem sucedidos em mecanismos para uma gestão pública moderna e voltada para resultados, ajudando no desenvolvimento municipal e na qualidade de vida dos cidadãos.

3.2. Acredita-se que a premiação é uma forma de incentivar o desenvolvimento da administração municipal, além de disseminar e incentivar as boas práticas para os demais setores.

4. DOS TEMAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção para premiação todos setores da administração direta e indireta que tiveram projetos executados, ou podendo estar em andamento, e que contribuíram, de forma efetiva e comprovada nas devidas áreas. As categorias descritas para cada setor são sugestivas, podendo ser acrescentados novos temas.

4.1.1. Agricultura

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Agricultura, poderá apresentar boas práticas nas categorias: Fomento a competitividade (qualificação, assistência técnica, subsídio a produção, organização de cooperativas e associações, infraestrutura no meio rural, etc); Fomento ao mercado e diversificação econômica e produtiva (criação e ampliação de compras da agricultura familiar, criação e



ampliação de feiras e centrais para comercialização, mudança da matriz produtiva, diversificação de produção, etc); Fomento a inovação e qualidade de vida (acessos a propriedades, novas tecnologias, bem estar social, agricultura 4.0, etc.), entre outros.

4.1.2. Assistência Social

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal na área de Assistência Social, poderá apresentar boas práticas na categoria: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), políticas públicas para mulheres, valorizando a diversidade e garantindo os direitos das mulheres e também os que promoveram cursos, seminários, painéis, oficinas de gênero com o objetivo de disponibilizar informações sobre as ações governamentais voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero, a garantia dos direitos e a autonomia das mulheres, entre outros.

4.1.3. Comunicação Social

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Comunicação Social, poderá apresentar boas práticas nas categorias: comunicação interna e endomarketing; comunicação digital e redes sociais; projeto audiovisual; campanha publicitária; gestão e prevenção de crise de imagem; ouvidoria; arquivo e memória histórica e publicações, entre outros.

4.1.4. Cultura

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Cultura do Município, através de projetos de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, música, dança, literatura e culturas populares e/ou ainda criação de espaços culturais, incentivo ao empreendedorismo cultural e a economia criativa, preservação e manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural, material e imaterial, entre outros.

4.1.5. Turismo e Lazer

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área do Turismo e Lazer, com experiências nas seguintes áreas relacionadas ao turismo: monitoramento e avaliação; qualificação e formalização; valorização do patrimônio natural; turismo de base local e produção associada; turismo rural, inovação tecnológica no turismo; planejamento municipal; regionalização do turismo, marketing e apoio à comercialização, entre outros.

4.1.6. Educação

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Educação, poderá promover, experiências, vivências, projetos ou programas desenvolvidos, com efetivos resultados e cujas ações possam ser compartilhadas, nos seguintes eixos: Acesso às novas tecnologias integradas a prática pedagógica; programa de formação continuada de professores; incentivo a pesquisa e a iniciação científica; integração pais x alunos x professores x comunidade escolar no sentido de transformar a escola num espaço de vivências culturais e de aprendizagens significativas; Implantação de escolas de tempo integral; alimentação saudável; arte na escola; incentivo à leitura; práticas de inclusão escolar; cuidar, educar e brincar na educação infantil; educação ambiental e sustentabilidade; evasão escolar; práticas de monitoramento dos resultados das avaliações externas e seus impactos na aprendizagem escolar, entre outros.

4.1.7. Desenvolvimento Econômico e Receita

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, poderá contemplar e fomentar o empreendedorismo, estimular surgimento de novos negócios, promovendo a desburocratização de processos institucionais, reduzindo custos administrativos, propondo políticas para o desenvolvimento econômico municipal por meio de políticas públicas voltadas às micro e pequenas empresas, tornando o município empreendedor e economicamente sustentável, entre outros.

4.1.8. Meio ambiente

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área Ambiental, poderá apresentar boas práticas nas categorias: gestão integrada de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos, educação ambiental, proteção florestal e das demais formas de vegetação nativa, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, unidades de conservação, fauna, eficiência energética, coleta seletiva, dentre outras ligadas à temática ambiental em consonância com a Legislação Ambiental Federal e Estadual, entre outros.

4.1.9. Saúde

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Saúde, poderá apresentar boas práticas de inovação em projetos municipais que reflitam em melhorias do atendimento à população e diminuição de custos para as prefeituras, nas categorias de: promoção, prevenção e prestação de serviços realizadas aos

munícipes, entre outros.

4.1.10. Segurança Pública

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Segurança Pública, poderá apresentar boas práticas como por exemplo: projetos de captação de verbas para desenvolvimento e execução de programas que envolvam videomonitoramento, audiomonitoamento, iluminação pública, limpeza urbana, observatórios, ações de combate e redução da criminalidade, entre outros.

4.1.11. Mobilidade Urbana e Trânsito

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Mobilidade Urbana e Trânsito, poderá apresentar boas práticas nas categorias: acessibilidade na mobilidade, implementação de obras e adequações viárias, criação de vagas de estacionamento, engenharia de trânsito, criação e atualização de sinalização horizontal, vertical e semaforica, ciclovias, infraestrutura, programas para melhoria na gestão e utilização do transporte coletivo, educação para o trânsito, estimulando crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito e a comunidade a refletir sobre o trânsito no contexto da cidade, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, resultando na redução do número de acidentes, e assim de mortos e feridos, entre outros.

4.1.12. Esportes

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Esportes e Lazer, poderá apresentar boas práticas nas categorias: programa e projetos de desenvolvimento esportivo, qualidade de vida, gerenciamento do recurso público, esporte formal e informal, meio ambiente e práticas esportivas, esportes de aventura, entre outros.

4.1.13. Administração e RPPS

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, poderá apresentar boas práticas nas categorias: governança em RH (políticas de promoção de carreira e profissionalização para os servidores públicos, avaliação por competências, ética, conflito de interesses); governança em compras e licitações (eficiência no gasto público, padronização dos procedimentos, melhoria na qualidade dos processos, controle e

fiscalização das compras públicas, seleção e qualificação dos fornecedores, compras eletrônicas, transparência e clareza nos editais, desburocratização de processos); Governança de patrimônio, (padronização de procedimentos, gestão de bens patrimoniais,); Governança em TI, (melhoria na comunicação inter-setoriais, práticas inovadoras em processos, integração dos sistemas), implementação de projetos, melhoria nos gastos públicos, ações estratégicas, impactos sociais das obras públicas, captação de recursos, indicadores de gestão, entre outros.

4.1.14. Finanças

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Finanças, poderá apresentar boas práticas nas categorias: gestão e controle financeiro, gestão de risco, conectividade, produtividade, entre outros.

4.1.15. Saneamento Básico

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Saneamento Básico, poderá apresentar boas práticas nas categorias: estrutura de captação de águas pluviais, gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, ligação correta de esgoto, consumo consciente, estrutura de saneamento básico, entre outros.

4.1.16. Obras e Infraestrutura

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Obras e Infraestrutura, poderá apresentar boas práticas nas categorias: implementação de obras e adequações viárias, qualidade nos serviços, controle e manutenção da frota, produtividade, segurança no trabalho, entre outros.

4.1.17. Procuradoria

O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Procuradoria Geral do Município, poderá apresentar boas práticas nas categorias: execução fiscal, integração de informações e documentos, conciliação, atuação judicial e administrativa, entre outros.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições à 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal deverão ser enviadas aos cuidados da Secretaria de Gestão e Controle, via e-mail (gestao.coordenacao@navegantes.sc.gov.br) ou entregues pessoalmente, até o prazo estabelecido no item 7.1, contendo as seguintes documentações:

- 5.2.** Ofício de apresentação (ANEXO I) devidamente assinado pelo Secretário da pasta e pelo responsável do projeto;
- 5.3.** Formulário próprio de inscrição (ANEXO II), observando o número de caracteres estabelecido para cada item do formulário;
- 5.4.** Poderá ser utilizado como material de apoio as Premissas Para Elaboração Do Projeto (ANEXO III).
- 5.5.** Audio ou vídeo explicativo do projeto de no máximo 10 minutos (este material será utilizado apenas para a melhor compreensão do projeto pela Comissão).
- 5.6.** As inscrições são gratuitas e outros documentos ou arquivos necessários a comprovação do projeto e demais anexos estão disponíveis no site através do link: <https://www.navegantes.sc.gov.br/secretaria-de-gestao-e-controle>. A mídia (PowerPoint ou vídeo), que acompanha as fichas de inscrição deverá ser entregue em *pen drive, CD ou e-mail*. O PowerPoint deve ter, no máximo, 15 (quinze) slides e o vídeo até 05 (cinco) minutos de apresentação. Os projetos que não observarem esse critério serão desclassificados;
- 5.7.** Poderão ser inscritos projetos que estejam em execução, desde que seja possível mensurar os objetivos propostos, ou concluídos em 2022 até a data do item 7.2;
- 5.8.** As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail gestao.coordenacao@navegantes.sc.gov.br.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** Serão critérios de julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção:
- 6.2.** Abrangência e impacto social: avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público-alvo do projeto;
- 6.3.** Criatividade/Inovação/Aplicabilidade: analisa o projeto como uma solução inovadora para situações



e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;

6.4. Eficiência e sustentabilidade: relação entre custos e resultados/benefícios;

6.5. Perenidade: avalia a continuidade da ação descrita no projeto. Entre os critérios de avaliação estão: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento.

6.6. Será selecionado 01 projeto por área, que atender os ditames do presente regulamento.

7. DOS PRAZOS

7.1. O lançamento do presente regulamento, do 3º Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, ocorrerá no dia 03 de outubro de 2022;

7.2. As inscrições iniciam em 03 de outubro de 2022 e se encerram em 21 de novembro 2022;

7.3. O prazo para retificação e complementação de documentos que restarem pendentes no momento da inscrição é até 25 de novembro de 2022;

7.4. A avaliação dos projetos inscritos será realizada do dia 28 de novembro até 30 de novembro de 2022 pela comissão responsável;

7.5. A divulgação e premiação dos vencedores ocorrerá na 5ª Semana de Transparência e Combate à Corrupção de Navegantes.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os projetos finalistas receberão placa de homenagem de participação, conferindo o título de 1º, 2º e 3º lugares.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão, a ser definida pela Secretaria de Gestão e Controle, será composta por três convidados, servidores ativos das secretarias, fundos ou fundações.

9.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção serão responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos a serem premiados, descritas no item 4, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1 deste regulamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A simples inscrição para concorrer a esta premiação implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento;

10.2. A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos neste certame é de inteira responsabilidade das administrações municipais e dos órgãos a estas vinculadas;

10.3. A produção de vídeos ou de imagens dos projetos inscritos deverão observar as regras de publicidade eleitoral aplicáveis ao Poder Público;

10.4. Ficam concedidos os direitos de veiculação na mídia impressa, televisiva, emissoras de rádio, sites na Internet e demais meios de comunicação, inclusive publicação, em qualquer idioma e lugar, sem quaisquer restrições ou pagamentos adicionais, a título de mais-valia, os direitos de divulgação dos projetos inscritos e apresentados para concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Municipal.

10.5. Os casos omissos do presente regulamento serão deliberados pela Comissão Avaliadora e pela Organização da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal.

Navegantes (SC), 29 de setembro de 2022

Libardoni Lauro Claudino Fronza

PREFEITO

Fernando Sedrez Silva

SECRETÁRIO DE GESTÃO E CONTROLE